GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014177.989.17-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Contratada: Instituto Social Serclim.

Objeto: Prestação emergencial de serviços especializados em gerenciamento de trabalhos de saúde.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Adriano Pereira (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 16/09/15. Valor – R$837.000,00. Termo Aditivo de 03/12/15. Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Karla Ariadne Santana Ferreira (OAB/SP nº 331.435), Ana Paula Porto Pontes de Augusto (OAB/SP nº 346.452), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. JUSTIFICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. REGULARIDADE COM RESSALVA. RECOMENDAÇÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. ESCLARECIDA DIVERGÊNCIA, CONSOANTE PARECER DE ATJ. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 11 de março de 2025, decidiu-se pela regularidade, com ressalva, da Dispensa de Licitação, do Contrato nº 129 de 16/09/2015 e do Termo Aditivo de 03/02/2015, bem como conheceu da Execução Contratual, com severa recomendação à Prefeitura Municipal de Santa Branca para que, doravante, passe a resguardar o postulado de no mínimo 3 (três) cotações

prévias de preços e constitua sistema eficaz de fiscalização dos seus contratos nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 11 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm